

## Procedimentos para efetivar o contrato nos termos da LC nº 1.093/2009

Deverá o candidato à contratação apresentar e entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou declaração de quitação eleitoral
- d) cópia do PIS/PASEP (cartão-cidadão);
- e) cópia da Carteira de Trabalho, as páginas da foto frente e verso e registro do ano do primeiro emprego;
- f) Atestado de Antecedentes Criminais;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional para categoria;
- h) declaração de próprio punho se acumula ou não cargo/função-atividade;
- i) declaração de que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68;
- j) cópia do comprovante de endereço;
- k) declaração de parentesco conforme os anexos do Decreto nº 54.376/2009;
- l) cópia do comprovante de escolaridade.
- m) comprovante de conta bancária Banco do Brasil.
- n) comprovante de inscrição.

Conforme disposto na legislação em vigência SE 71/2018 e 2019

Artigo 34 - Compete ao Diretor de Escola autorizar o exercício, bem como providenciar a contratação do candidato a quem se tenha atribuído classe ou aulas em sua unidade escolar, desde que o profissional apresente:

I - atestado admissional expedido por médico do trabalho, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;

II - declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de

cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório

de acumulação legal, se assim caracterizada;

III - declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;

IV - documentos pessoais comprovando:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);

c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);

d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);

e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF).

§ 1º - No atestado admissional, a que se refere o inciso I deste artigo, a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

§ 2º - É vedada a contratação temporária de estrangeiros.

§ 3º - É vedada a permanência no serviço público de docente contratado com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos, em observância à Lei Complementar federal 152/2015.

§ 4º - O profissional a ser contratado, que seja aluno de curso de nível superior em andamento, deverá apresentar, nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, atestado de matrícula e frequência ao curso, com data de expedição recente, retroativa, no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da atribuição.

## UNIDADE ESCOLAR

Encaminhar à Diretoria de Ensino, após o visto confere do Diretor da Unidade Escolar, a documentação acima e os abaixo elencados:

- A) ofício de encaminhamento carimbado e assinado pelo Diretor da escola.
  - I. Modelo CGRH devidamente preenchido (não é o comprovante de atribuição);
  - II. comprovante de inscrição
  - III. em caso de acúmulo, a unidade escolar deverá publicar previamente o ato decisório;
  
- a) Inserção/Atualização em Dados Pessoais  
<http://portalnet.educacao.sp.gov.br/login.aspx>
- b) consulta do SED dados pessoais, atualizada.
- c) consulta PAPC: 11.2.1;
- d) termo de ciência e de notificação anexo 21 2 vias.
- e) contrato preenchido em 4 (três) vias;